

EDITAL Nº 023 / 2025

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL (PGAPV) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão discente nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL (PGAPV), na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este Edital (regular) ao processo de seleção para o ingresso no 1º semestre de 2026 nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL (PGAPV) da Universidade Federal do Paraná - UFPR, daqui para frente denominado Programa.

DAS VAGAS

Art. 2º As vagas disponíveis para ingresso no **1º semestre de 2026 - 38 (trinta e oito) vagas¹** dentro da área de concentração e linhas de pesquisa por professor orientador do corpo docente do Programa, no seu site oficial, na aba Processo Seletivo – Anexo II (Quadro de Vagas 2026).

¹ A oferta de vagas será subdividida em linhas de pesquisa e nominalmente por docente de acordo com a capacidade de orientação.

§ 1º A lista dos aprovados e classificados para matrícula obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 3º Em atendimento à Resolução nº 02/25-CEPE, que institui normas para a implementação de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da UFPR, o Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA destina, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital às candidatas e candidatos que se autodeclarem pertencentes a, pelo menos, uma das seguintes categorias: Pessoas negras (pretas ou pardas); Pessoas indígenas; Pessoas quilombolas; Pessoas com deficiência (PcD); Pessoas surdas; Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); Pessoas refugiadas e apátridas.

I. A inscrição por ação afirmativa exige o preenchimento do Termo de Autodeclaração Específico (disponível em: <https://agrarias.ufpr.br/pgapv/mestrado-doutorado/>) e, quando aplicável, o envio dos documentos comprobatórios, conforme as orientações específicas deste edital.

II. A veracidade da autodeclaração será avaliada por uma Banca de Validação, conforme orientações institucionais. A participação nessa banca é obrigatória e será realizada **em data anterior a liberação do resultado da primeira etapa do processo seletivo**, com **divulgação do cronograma em edital complementar**.

III. A pessoa que não for validada na Banca de Validação ou não comparecer na data designada será automaticamente redirecionada para a ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas etapas eliminatórias. Será garantido o direito à continuidade no processo, sem prejuízo à sua classificação geral.

IV. Candidatos(as) que tiverem autodeclaração invalidada em processos seletivos da UFPR não poderão se inscrever novamente pela mesma modalidade de ação afirmativa, conforme Art. 6º, §3º da Resolução nº 02/25-CEPE.

V. Caso haja sobra de vagas destinadas às ações afirmativas após o encerramento do processo de validação e classificação, estas serão revertidas para a ampla concorrência, conforme §5º do Art. 2º da Resolução nº 02/25-CEPE.

VI. Candidatos(as) inscritos(as) na ampla concorrência poderão ser considerados(as) para as vagas de ações afirmativas, caso se enquadrem nos critérios estabelecidos e a nota os(as) qualifique, conforme §3º do Art. 2º da Resolução nº 02/25-CEPE.

VII. Estão dispensadas da participação na banca de validação pessoas que já tenham sido validadas em ingresso anterior por ações afirmativas na UFPR, mediante apresentação de comprovação documental **no ato de sua inscrição ao certame**, conforme Art. 6º, §1º da Resolução nº 02/25-CEPE.

§ 1º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

§ 2º O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este edital.

Art. 4º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados, classificados e matriculados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão gratuitas e realizadas a qualquer momento até **22 de outubro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026**.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <http://www.prgpg.ufpr.br/siga>.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

§ 3º Não serão aceitas inscrições ou entregas físicas.

Art. 6º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), os seguintes documentos²:

➤ **Candidatos ao nível de Doutorado**

[\(https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5068\)](https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5068)

➤ **Candidatos ao nível de Mestrado**

[\(https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5069\)](https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5069)

² A documentação solicitada poderá variar de acordo com as regras internas do PPG.

- a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, via SIGA, com indicação da linha de pesquisa e professor orientador preferencial (conforme **ANEXO II** deste Edital);
- b. Na inscrição, candidatos que tenham interesse em ingressar no mestrado, no 1º semestre/2026, deverão apresentar certificado de conclusão de curso em Engenharia Agronômica ou curso correlato ou cópia do diploma de graduação (frente/verso) ou declaração de provável formando;
- c. Na inscrição, candidatos que tenham interesse em ingressar no doutorado, deverão apresentar declaração de provável defesa de dissertação ou termo de aprovação de defesa na área de ciências agrárias ou correlata ou cópia do diploma de mestrado (frente/verso). Serão válidos diplomas ou declarações obtidas em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES;
- d. Histórico escolar de graduação para inscrição no mestrado ou histórico de mestrado* para inscrição no doutorado;
- e. Currículo Lattes atualizado – informar link via SIGA - (obtido pela plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- f. Resumo de projeto de pesquisa a ser desenvolvido (**ANEXO I**), segundo o nível (mestrado ou doutorado) e a linha de pesquisa do Programa (modelo de uso obrigatório disponível na página do Programa: <https://agrarias.ufpr.br/pgapv/mestrado-doutorado/>). Para subsidiar a elaboração de um projeto de pesquisa, o candidato antes da inscrição, **deverá obrigatoriamente contatar o(s) possível(is) orientador(es)** que atue(m) na linha de pesquisa do seu interesse, sendo que no ato da inscrição deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa e um orientador (SIGA) e opcionalmente um segundo orientador (**ANEXO II**)
- g. Uma foto recente, tamanho (2 x 2; 3 x 3; ... N x N), fundo branco (formato 'jpg');
- h. Fotocópia simples dos documentos pessoais: **cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte**. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- i. Certificação da aprovação em teste de suficiência em Língua Estrangeira Inglesa. Sendo aceitos exames realizados pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da UFPR ou pelo Programa; exames realizados em Departamentos de línguas estrangeiras de outras

Instituições de Ensino Superior e os exames TOEFL, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, com resultado igual ou superior à B1.

- j. Três cartas de referências (modelo disponível na página do Programa (<https://agrarias.ufpr.br/pqapv/mestrado-doutorado/>), encaminhadas pelo Pesquisador/Docente, diretamente ao Programa, via e-mail (pgapv@ufpr.br). A conferência do envio das cartas é de responsabilidade do candidato.
- k. Formulário de Autodeclaração (**Anexos Termos de Autodeclaração - Resolução 0 02/2025-CEPE**), (disponível em: <https://agrarias.ufpr.br/pqapv/mestrado-doutorado/>) e, quando aplicável, o envio dos documentos comprobatórios, conforme as orientações específicas deste edital.

DA BANCA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção de cada linha de pesquisa, composta por no mínimo 03 (três) examinadores (professores – membros do PGAPV).

Art. 8º O processo de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do programa será dividido em duas etapas online gravadas.

§ 1º A primeira etapa será realizada por meio de uma entrevista constituída de uma prova oral sobre conhecimentos técnicos (15 minutos) e, segunda etapa será a arguição do projeto de pesquisa apresentado e do currículo (ANEXO III – pontuação) do candidato (15 minutos). A nota final será a média das duas etapas com valores de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Art. 9º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite determinado neste Edital.

§ 1º A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos menor do que o número de vagas estabelecido neste edital.

§ 2º O resultado desta etapa será divulgado em data determinada no item Cronograma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 11 Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados no endereço eletrônico do Programa.

Art. 12 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate³ obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior nota da prova oral.

Art. 13 Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo de seleção poderão solicitar vista das suas próprias notas em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

§ 1º A solicitação deverá ser realizada através de mensagem eletrônica com formulário anexado.

Art. 14 Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do **Resultado** deverá ser divulgada a listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações. A aprovação não garante a matrícula do candidato.

DA MATRÍCULA

Art. 15 Os candidatos selecionados devem realizar matrícula no Curso de Mestrado ou Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa, constante no Cronograma deste Edital. **A não realização da matrícula no prazo implica em perda da vaga**

Art. 16 Candidatos aprovados e selecionados ao Curso de Mestrado deverão apresentar por ocasião da matrícula, cópia do diploma de graduação (frente/verso) ou certificado de conclusão Curso de Engenharia Agronômica ou curso superior correlato.

Art. 17 Candidatos aprovados e selecionados ao Curso de Doutorado deverão apresentar por ocasião da matrícula, cópia do diploma (frente/verso) ou documento comprobatório (Ata ou Termo de Aprovação) de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico na área de Ciências Agrárias ou correlata.

Art. 18 Candidatos aprovados e selecionados ao curso de Mestrado e Doutorado, deverão apresentar por ocasião da matrícula, certificado de Aprovação no Teste de Suficiência em Língua Estrangeira Moderna (Mestrado/Doutorado: Inglês) seguindo o previsto em norma interna do Programa, disponível para consulta no site. A não apresentação deste documento impedirá a efetivação da matrícula e seguimento no curso. Alunos candidatos ao doutorado que já apresentaram ao Programa está aprovação no seu Mestrado, estão dispensados deste requisito.

³ Poderão variar de acordo com as normas internas do PPG, desde que especificados previamente neste mesmo Edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 19 O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

ETAPA	DATA / PRAZO
Inscrição	22 de outubro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado* das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	03 de fevereiro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação dos dias e horários da entrevista	Até 06 de fevereiro de 2026
Entrevista	09 a 11 de fevereiro de 2026
Resultado*	Até 13 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)
Recurso do resultado	16 a 18 de fevereiro até às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado após recursos	Até 19 de fevereiro às 23h59 (horário de Brasília)
Matrícula	1º semestre/2026: Março/2026 – Prazo final para apresentação da proficiência em língua inglesa e diploma de graduação ou mestrado para ingressos no primeiro semestre.
Início das aulas	1º semestre/2026: Março/2026

Art. 20 Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

CURITIBA, 22 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA CASSILHA ZAWADNEAK
 Data: 22/10/2025 15:23:53-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Professora Dra. MARIA APARECIDA CASSILHA ZAWADNEAK
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado